



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
25.07.2018
AS 16:10 Horas
Ass.: *JM*

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N°: 110/2018

VEREADOR RELATOR: MARCOS BARBOSA (PRB)
VOTO DO RELATOR: FAVORÁVEL

VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

AGOSTINHO PETROLI: Seguiu o voto do Relator
JOCELITO TONIETTO (PDT): Seguiu o voto do Relator
RAFAEL PASQUALOTTO (PP): Seguiu o voto do relator
VOLNEI CHRISTOFOLI (PP): Seguiu o voto do relator

Com 5 (cinco) votos favoráveis à tramitação, a PLO nº 110/2018 passa a ter Parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos vinte e quatro dias do mês de julho de dois mil e dezoito.

Vereador MARCOS BARBOSA (PRB)
Presidente em Exercício da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROCESSO: 127/2018

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA: 110/2018

VEREADOR RELATOR: MARCOS BARBOSA (PRB)

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 10 DE JULHO DE 2018

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL - MANDATO 2017/2020

EMENTA: ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL N° 6.195, DE 04 DE ABRIL DE 2017, QUE "CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA — SEMSEG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Vice-Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves e Relator do Projeto de Lei Ordinária 110/2018, Vereador Marcos Barbosa (PRB), após proceder a análise da proposição acima referida, que **ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL N° 6.195, DE 04 DE ABRIL DE 2017, QUE "CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA — SEMSEG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, exara o seguinte Voto:

O presente Projeto de Lei visa reorganizar a Secretaria Municipal de Segurança e dos setores a estas vinculados, proporcionando maior eficiência e eficácia aos serviços públicos prestados, atribuindo-lhes competências específicas por área de atuação, evitando sobreposição de funções e buscando agilidade nos processos internos e nas atividades prestadas por estes setores.

A reestruturação administrativa se impõe para que o Governo Municipal possa implementar suas políticas públicas com mais segurança, frente ao cenário que se apresenta no Estado e no País.

Ressalto também que a presente proposta de alteração da estrutura do Executivo Municipal não acarreta na criação de nenhum novo cargo comissionado, apenas reorganiza passando servidores de carreira (agentes municipais de trânsito) com suas atribuições e setores a eles vinculados, bem como a Coordenadoria da Defesa Civil, à Secretaria Municipal de Segurança, que até então fazia parte da Secretaria Municipal de Gestão Integrada e Mobilidade Urbana.

Analizando a PLO 110/2018, a mesma atende as técnicas legislativas, portanto não vislumbra nenhum impeditivo para a tramitação do Projeto.

Diante do exposto, o voto deste relator é **FAVORÁVEL** à tramitação da matéria.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos vinte e quatro dias do mês de julho de dois mil e dezoito.


Vereador **MARCOS BARBOSA**
Relator do Projeto de Lei Ordinária 110/2018